

Estudo Técnico Preliminar 31/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23854.003533/2025-64

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de seguro total para cobertura de 23 (vinte e três) veículos pertencentes à frota da Universidade Federal de Jataí - UFJ.

2.2. A frota de veículos da UFJ desempenha um papel vital na execução de atividades acadêmicas, administrativas, logísticas e de transporte, sendo utilizada para o transporte de alunos, materiais, professores, técnicos e visitantes, bem como para atividades de campo e transporte de cargas. A necessidade de um seguro abrangente para essa frota se justifica para mitigar os riscos associados à operação de veículos, proteger o patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços essenciais, minimizando o impacto financeiro e operacional causado por eventuais sinistros, como acidentes, furtos, roubos, danos causados por terceiros e atos da natureza. A contratação de um seguro também visa otimizar a gestão da frota, uma vez que a assistência 24 horas garante resposta imediata em situações de emergência, como panes ou acidentes. A contratação é regida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017, que trata da gestão de frotas no âmbito da Administração Pública Federal.

2.3. Considerando que o contrato 120/2024 vigente com a empresa GENTE SEGURADORA SA irá encerrar na data de 19/07/2025, a contratação aqui pretendida objetiva segurar os veículos institucionais e oferecer mais segurança aos usuários dos serviços prestados pela Secretaria de Transporte (SETRAN), no caso de possíveis acidentes de trânsito, garantindo que a UFJ não tenha nenhum prejuízo financeiro e material.

2.4. Cabe destacar que os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
REITORIA -SECRETARIA DE TRANSPORTE-SETRAN	FRANCISMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para que a UFJ possa ter as suas necessidades pelos serviços objeto deste estudo atendidas, a empresa contratada deverá:

4.1.1. Prestar Cobertura “Básica I - Garantia Compreensiva A”, com Indenização Integral e parcial por incêndio, queda de raio, explosão, colisão, roubo ou furto e Responsabilidade Civil Facultativa para Danos Materiais (RCFDM):

4.1.1.1. Riscos Cobertos com Indenização Integral e parcial por incêndio, queda de raio, explosão, colisão, roubo ou furto;

4.1.1.2. A contratante terá direito à indenização integral quando o valor apurado para os prejuízos sofridos pelo veículo atingir ou ultrapassar a 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado;

4.1.1.3. A Contratada responderá pelos danos ocorridos ao veículo segurado em circulação, parado ou durante seu transporte, produzidos por causas alheias à vontade da Contratante ou do condutor, decorrentes de:

4.1.1.4. Colisão com veículos, pessoas, animais ou coisas, abalroamento, capotamento ou choque;

4.1.1.5. Queda do veículo e queda de agentes externos sobre o veículo;

4.1.1.6 Acidente durante o transporte do veículo segurado, por veículos próprios e/ou de terceiros, devidamente equipados e licenciados para o transporte de carga;

4.1.1.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

4.1.1.8 Granizo;

4.1.1.9. Raios e suas consequências;

4.1.1.10. Incêndio e explosão decorrente de qualquer causa;

4.1.1.11. Roubo ou furto total;

4.1.1.12. Danos sofridos pelo veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;

4.1.1.14 Os danos causados por tentativa de roubo/furto;

4.1.1.15. Em caso da ocorrência de um dos riscos cobertos, a Contratada responderá ainda pelo transporte do veículo até a oficina ou local adequado mais próximo;

4.1.2. Correrão, obrigatoriamente, por conta da Contratada, até o limite máximo de indenização fixado no Contrato:

4.1.2.1. As despesas de salvamento comprovadamente efetuado pela Contratante e/ou condutor durante e/ou após a ocorrência de sinistro;

4.1.2.2. Os valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pela Contratante, condutor e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar o veículo.

4.1.2.3. Riscos Cobertos para Responsabilidade Civil Facultativa para Danos Materiais:

4.1.2.3.1. Esta cobertura garante o reembolso, à Contratante, das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresso pela Contratada, relativas a reparações por danos materiais causados a terceiros, pelo veículo segurado, durante a vigência da apólice;

4.1.3. Correrão, obrigatoriamente, por conta da Contratada, até o limite máximo de indenização fixado no Contrato, as despesas efetuadas pela Contratante, com o objetivo de evitar o sinistro, minorar o dano, ou salvar os bens de terceiros.

4.1.3.1. Cobertura Adicional de Responsabilidade Civil Facultativa para Danos Corporais (RCF-DC):

4.1.3.2. Esta cobertura garante o reembolso, à Contratante, das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresso pela Contratada, relativas a reparações por danos corporais causados a terceiros, pelo veículo segurado, durante a vigência da apólice;

4.1.3.3. Despesas efetuadas com custas judiciais do foro civil e com honorários de advogados, sempre que tais despesas decorram de reclamações de terceiros, estarão cobertas e serão indenizáveis pela Contratada, durante a vigência da apólice;

4.1.3.4. O Limite Máximo de Indenização discriminado na apólice para a garantia representa o limite máximo de responsabilidade da Contratada por reclamação ou série de reclamações resultantes de um mesmo evento.

4.2. Danos Causados por Terceiros e Furto - A cobertura deve incluir proteção contra atos danosos praticados por terceiros e furto do veículo, resguardando a universalidade de prejuízos decorrentes de ações externas e criminosas, em conformidade com o princípio da proteção ao patrimônio público.

4.3. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) - Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), contemplando danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, em caso de acidentes que envolvam veículos da frota. Tal cobertura atende às exigências da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), que trata da responsabilidade civil decorrente de danos a terceiros.

4.3. 1. Esta cobertura garante o reembolso, à Contratante, das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresso pela Contratada, relativas a reparações por danos materiais causados a terceiros, pelo veículo segurado, durante a vigência da apólice;

- 4.3. 2. Correrão, obrigatoriamente, por conta da Contratada, até o limite máximo de indenização fixado no Contrato, as despesas efetuadas pela Contratante, com o objetivo de evitar o sinistro, minorar o dano, ou salvar os bens de terceiros.
- 4.3. 3. Esta cobertura garante o reembolso, à Contratante, das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresso pela Contratada, relativas a reparações por danos corporais causados a terceiros, pelo veículo segurado, durante a vigência da apólice;
- 4.3. 4. Despesas efetuadas com custas judiciais do foro civil e com honorários de advogados, sempre que tais despesas decorram de reclamações de terceiros, estarão cobertas e serão indenizáveis pela Contratada, durante a vigência da apólice;
- 4.3. 5. O Limite Máximo de Indenização discriminado na apólice para a garantia representa o limite máximo de responsabilidade da Contratada por reclamação ou série de reclamações resultantes de um mesmo evento.
- 4.3. 6. Esta cobertura garante o reembolso, à Contratante, das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresso pela Contratada, relativas a reparações por danos morais causados a terceiros, pelo veículo segurado, durante a vigência da apólice;
- 4.3. 7. Compreende-se por Danos Morais lesão praticada por outrem ao patrimônio psíquico ou à dignidade da pessoa, ou mais amplamente, aos direitos de personalidade, causando sofrimento psíquico, constrangimento, desconforto, humilhação, independentemente da ocorrência simultânea de danos materiais ou corporais.
- 4.3. 8. Esta cobertura garante o reembolso, à Contratante, das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresso pela Contratada, relativas a reparações por danos estéticos causados a terceiros, pelo veículo segurado, durante a vigência da apólice;
- 4.3. 9. Compreende-se por Danos Estéticos a espécie de dano corporal, oriundo de condenação judicial transitada em julgado a tal título ou acordo autorizando de modo expresso pela Contratada.
- 4.4. Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) - Cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), garantindo indenização em caso de acidentes que resultem em morte, invalidez permanente ou despesas médicas para os passageiros transportados nos veículos da frota. Esta cobertura é fundamental para garantir a segurança de terceiros que utilizam o transporte da universidade, de acordo com a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012).
- 4.5. Assistência 24 Horas - A apólice deverá incluir assistência 24 (vinte quatro) por dia e 07 (sete) dias por semana horas para todos os veículos da frota, sem limite de quilometragem e sem limite de utilização, até a sede ou local informado pela Contratante e disponibilizada em todo o território nacional. Esta assistência inclui:
- 4.5. 1. Reboque tipo prancha: transporte do veículo em casos de pane ou acidente sem ônus para o segurado, com quilometragem ilimitada;
- 4.5.2 Assistência mecânica emergencial: suporte em casos de pane mecânica ou elétrica.
- 4.5.3. Serviços de chaveiro e vidraceiro: resolução de problemas como perda de chaves ou danos a vidros e retrovisores.
- 4.5.4. Serviço de alimentação para os passageiros do veículo segurado e terceiro envolvido em sinistro, em casos de atraso na viagem superior a 03 (três) horas a contar do horário do sinistro;
- 4.5.5. Serviço de hospedagem para os passageiros do veículo segurado e terceiro envolvido no sinistro, em caso de impossibilidade de continuar a viagem no mesmo dia, seja por motivo de dano ao veículo ou de saúde;
- 4.5. 6. Serviço de troca de pneus, limitado a 03 (três) vezes por veículo durante a vigência da apólice.
- 4.5. 7. Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;
- 4.5. 8. Envio de combustível
- 4.5. 9. Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão.
- 4.5.10. Disponibilização de táxi: o seguro deverá cobrir o pagamento de táxi pela seguradora para o transporte de motoristas e passageiros (inclusive de vans, micro-ônibus e ônibus) em todo o território nacional sem cobrança de extra por quilometragem, sem limite de utilização e sem limite de número de passageiros.
- 4.6. Assistência para Transporte de Cargas - A apólice deverá cobrir assistência para transporte de cargas, especialmente para veículos utilitários e caminhões, oferecendo suporte em caso de panes ou acidentes que inviabilizem a continuidade da entrega ou transporte.

4.7. Reposição de Vidros - A cobertura deverá prever a reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas, faróis de milha e retrovisores para todos os veículos da frota, com peças originais e de qualidade, conforme determina a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020, que preza pela manutenção adequada e eficiente dos veículos públicos.

4.8. Valor de Mercado Referenciado - A modalidade de cobertura será abrangente, com indenização baseada no Valor de Mercado Referenciado (100% da Tabela FIPE). A liberdade de escolha de oficina atende aos princípios de eficiência e economicidade, permitindo a escolha de fornecedores de serviços conforme as melhores condições de preço e qualidade, conforme previsto no art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Cláusula de Acessórios e Equipamentos - A apólice deverá incluir uma cláusula de cobertura para acessórios e equipamentos instalados nos veículos (como GPS, rádios e sirenes), garantindo a proteção integral do patrimônio público.

4.10. Salvados - Os salvados (veículo sinistrado) passarão a ser de responsabilidade da seguradora vencedora.

4.11. Valor do Chassi e Carroçaria - Para ônibus, micro-ônibus e caminhões, a apólice deverá considerar o valor do chassi e da carroçaria separadamente, garantindo indenização justa e adequada.

4.12. Perfil dos Motoristas - Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, uma vez que o seguro será contratado para uma frota pública, conforme orientações da IN SEGES/ME nº 5/2017, que desobriga o uso de perfil de condutor em frotas governamentais.

4.13. A Contratada ainda deverá:

4.13.1. Executar os serviços conforme especificações deste estudo e de sua proposta, responsabilizando-se pelo seguro total dos veículos pertencentes à frota oficial da UFJ, bem como por quaisquer outros recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.13.2. Possuir autorização e registro junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), certificando que a seguradora não possui penalidades e autorizando a operar conforme legislação;

4.13.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas imediatamente, no menor prazo possível, para atendimento às obrigações constantes do Contrato a ser firmado entre as partes;

4.13.4. Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

4.13.5. Emitir documento que contenha os dados do seguro e do bem segurado, coberturas, valores contratados (importância segurada), franquias, vigência, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, bem como modificações ocorridas durante a vigência, alteradas através do endosso;

4.13.6. Emitir as apólices com o perfil indicado na tabela de relação de veículos;

4.13.7. Emitir as apólices com cobertura mínima de acordo com o valor estipulado na tabela de relação de veículos;

4.13.8. Dar suporte, de imediato, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência integrante do veículo segurado e a terceiros;

4.13.9. Permanecer como única e total responsável perante a UFJ, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

4.13.10. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando itens originais;

4.13.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

4.13.12. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a UFJ e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas, por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços contratados, não cabendo qualquer responsabilidade à Contratante;

4.13.13. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

4.13.14. Os serviços objeto da contratação possuem natureza continuada, que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas da instituição, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do cumprimento da missão institucional desta pasta.

4.13.15. A contratada deve disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo assistência a qualquer momento conforme necessário.

4.14. A prestação dos serviços deverá obedecer:

4.14.1. Às seguintes leis, decretos e portarias:

4.14.2. Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 que aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

4.14.3. Lei nº 6.194, de 19 dezembro de 1974, que dispõe sobre o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoa transportada ou não;

4.14.4. Lei nº 14.133, de 01 de abril 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.14.5. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

4.14.6. Decreto-Lei nº 73 de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências.

4.14.7. Decreto nº 9.046, de 5 de maio de 2017 que dispõe sobre as condições para a contratação plurianual de obras, bens e serviços, no âmbito do Poder Executivo federal; 4.14.8. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

4.14.9. Portaria MP nº 443, de 27 de dezembro de 2018, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;

4.15. Às seguintes Instruções Normativas:

4.15.1. IN TLI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

4.15.2. IN SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratações de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

4.15.3. IN SEGES/MP nº 07, de 20 de setembro de 2018, que altera a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.15.4. IN SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos.

4.15.5. IN SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.16. Às seguintes normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP):

4.16.1. Circular SUSEP Nº 307, de 17 de novembro de 2005, que Regulamenta as regras de funcionamento e os critérios para operação do seguro popular de automóvel usado e estabelece as condições contratuais padronizadas.

4.16.2. Circular SUSEP Nº 621, de 12 de fevereiro de 2021, a qual dispõe sobre as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos seguros de danos;

4.16.3. Circular SUSEP Nº 639/2021, publicada em 09 de agosto de 2021, que dispõe sobre as regras e os critérios para operação de seguros do grupo automóvel.

4.16.4. Às Normas Regulamentadoras - NR, estabelecidas pelo MTE, através de sua Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST, vigentes e atualizadas.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizado previamente à elaboração deste estudo, utilizando parâmetros SEGES/ME nº 65, de previstos na Instrução Normativa 07 de julho de 2021, e visando à eficiência, eficácia, economicidade, padronização e práticas de mercado.

5.2. Relativamente às soluções de mercado, foi possível, a partir do levantamento feito em editais de contratações de serviços em outros órgãos públicos, identificar o disposto na tabela a seguir:

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Contratação de serviço de seguro contra furtos, roubos, incêndios e colisões para a frota oficial.
2	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de seguro total para os veículos automotores pertencentes à frota oficial.
3	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de seguro para móveis e imóveis.

5.2.1. A solução escolhida foi a de nº 02, pois acredita-se que a contratação de seguro total para os veículos automotores pertencentes à frota oficial seja mais vantajosa, visto que:

5.2.1.1. São serviços de natureza bastante similar;

5.2.1.2. Ter-se-á a cobertura total, a qual resguardará a frota oficial e terceiros de sinistros;

5.2.1.3. As empresas especializadas em serviço de seguro geralmente têm capacidade técnica para executar a demanda, englobando as coberturas exigidas neste estudo.

5.2.2. No âmbito da solução de nº 01, ao contrário da solução de nº 02, a cobertura do seguro seria apenas contra furtos, roubos, incêndios e colisões, não envolvendo a Responsabilidade Civil Facultativo de Veículo, o que não seria o ideal para a Administração;

5.2.3. A solução de nº 03 foi considerada a menos indicada, pois, além de envolver o seguro de bens móveis (veículos), envolveria a disponibilização de seguro de bens imóveis, o que não compatibiliza com objeto da contratação.

5.3. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado.

Para o presente objeto, utilizou-se as seguintes metodologias:

5.3.1. Pesquisa de Mercado com fornecedores. Foram feitas várias pesquisas de preço, no entanto, foi possível a obtenção de apenas 01 propostas de preço contemplando todos os serviços/subitens constantes da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (Inciso IV, art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021). As pesquisas de preços para as outras empresas não retornaram com as propostas ou não participam de processo licitatório.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação do seguro para a frota da Universidade Federal de Jataí (UFJ) visa proporcionar uma cobertura completa e abrangente para 23 veículos, que incluem automóveis de passeio, utilitários, vans, micro-ônibus e ônibus.

6.2. A solução a ser contratada envolve um seguro na modalidade compreensiva, com valor de mercado referenciado (100% da Tabela FIPE), e contempla coberturas para os principais riscos aos quais os veículos estão expostos no uso diário, de acordo com os requisitos da administração pública. A solução escolhida foi a contratação de seguro veicular, sendo vedada a intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexistir vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante. (Acórdão 600/2015-Plenário, TC 011.796/2011-1, relator Ministro Raimundo Carreiro, 25.3.2015).

6.3. Abrangência das Coberturas

6.3.1. A apólice de seguro será estruturada para oferecer uma cobertura que garanta a máxima proteção para a frota, conforme os seguintes itens:

6.3.2. Colisão e Avaria: A cobertura para colisão garante indenização total ou parcial para veículos danificados em acidentes, incluindo batidas, capotamentos e outros tipos de colisões.

6.3.3. Incêndio e Explosão: Cobre danos causados por fogo, sejam eles originados de defeitos no veículo ou causas externas, além de explosões acidentais.

6.3.4. Roubo e Furto: Protege os veículos em caso de roubo ou furto total, ou parcial de peças e acessórios, resguardando o patrimônio público.

6.3.5. Queda de objetos externos sobre o Veículo: Inclui indenização para danos resultantes da queda de árvores, postes, pedras, telhas ou outros objetos que possam cair sobre o veículo.

6.3.6. Danos Causados pela Carga Transportada: Para veículos de carga, essa cobertura é vital, pois indeniza danos causados pela carga transportada ao veículo, garantindo a proteção completa durante o transporte de materiais.

6.3.7. Danos Durante o Transporte: Garante cobertura para os veículos enquanto estão sendo transportados por reboques ou caminhões pranchas, em caso de pane ou acidente.

6.3.8. Danos por Terceiros e Vandalismo: Abrange atos danosos causados por terceiros, como vandalismo ou depredação, seja de forma proposital ou acidental.

6.3.9. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF): Essa cobertura é imprescindível para proteger a UFJ de danos materiais e corporais causados a terceiros, abrangendo tanto o reembolso a danos materiais como indenizações por lesões ou morte decorrentes de acidentes envolvendo os veículos da frota.

6.3.10. Acidentes Pessoais de Passageiros (APP): Garante proteção para os passageiros dos veículos, oferecendo cobertura em caso de morte, invalidez ou despesas médicas causadas por acidentes, resguardando a UFJ de eventuais custos com processos judiciais.

6.3.11. Assistência 24 horas: Esta cobertura prevê a assistência em todo o território nacional, sem limite de quilometragem, para situações de emergência, como panes elétricas e mecânicas, fornecimento de reboque do tipo prancha, auxílio com serviços de chaveiro, vidraceiro, assistência mecânica emergencial e outros serviços correlatos. Esta assistência será disponível para veículos de passageiros e de carga, sendo vital para minimizar o tempo de inatividade da frota e garantir a continuidade das operações.

6.3.12. Disponibilização de Táxi pela Seguradora: Em casos de pane ou acidentes que impeçam a continuidade da viagem, o seguro cobrirá o transporte de motoristas e passageiros através de táxi, em todo o território nacional. Esta medida é essencial para manter a eficiência das operações e o atendimento às necessidades logísticas da universidade.

6.3.13. Assistência para Transporte de Cargas: Veículos utilitários terão cobertura para o transporte de cargas em situações de pane ou acidentes, assegurando que as atividades de entrega e transporte de materiais não sejam interrompidas.

6.3.14. Reposição de Vidros e Retrovisores: Todos os veículos da frota terão cobertura exclusiva para reposição de vidros e retrovisores, essenciais para garantir a continuidade de sua operação sem altos custos de reparação em sinistros menores.

6.3.15. Acessórios e Equipamentos: A apólice contemplará também a cobertura para acessórios instalados nos veículos, como rádios comunicadores, GPS e outros equipamentos de apoio, proporcionando uma proteção completa do patrimônio instalado

6.4. Características Técnicas dos Veículos da UFJ

6.4.1. A frota da UFJ inclui veículos com diversas especificações técnicas, desde carros de passeio até veículos pesados, como ônibus. A apólice de seguro deverá, portanto, considerar as especificidades dos diferentes tipos de veículos:

6.4.2. Automóveis de Passeio: Usados para transporte de servidores e atividades administrativas.

6.4.3. Vans e Micro-ônibus: Veículos utilizados para o transporte de alunos, professores e técnicos, bem como para excursões e atividades acadêmicas.

6.4.4. Utilitários: Empregados no transporte de cargas e materiais.

6.4.5. Ônibus: Usados no transporte coletivo de grandes grupos, principalmente para atividades externas ou intercâmbio.

6.4.5.1. Para os ônibus, micro-ônibus, será considerada a apólice diferenciada, que leve em conta tanto o valor do chassi quanto o valor da carroçaria, garantindo uma indenização justa para ambos os componentes em caso de perda total ou parcial.

6.5. Entende-se como solução o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação.

6.6. A descrição da solução como um todo abrange a Contratação de serviços de seguro total para os veículos automotores pertencentes à frota oficial da Universidade Federal de Jataí (UFJ).

6.7. Por se tratar de serviços continuados, o ajuste resultante desta contratação será executado pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

6.8. Os serviços serão executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que a contratação não se baseia no número de postos a serem alocados, mas sim na quantidade de veículos assegurados;

6.7. O regime de execução dos serviços será a Empreitada por Preço Unitário;

6.7.1. Justifica-se a adoção de tal regime pelo fato de, apesar de se saber os quantitativos de veículos existentes, poderá ocorrer, no futuro, variações em tais quantidades, tendo em vista a possibilidade de alienação e/ou aquisição de outros novos;

6.7.2. Sendo, acredita-se que seja recomendável a contratação via preço certo de unidades determinadas, sendo pago apenas o valor referente ao quantitativo de veículos efetivamente segurados.

6.8. Em relação ao disposto no art. 47, I, da Lei nº 14.133/2021, informa-se que, após realizada consulta ao Catálogo de Eletrônico de Padronização, não constatou-se a existência de itens padronizados que se enquadrem no objeto da presente contratação.

6.9. Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que poderão ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021. São, portanto, de natureza comum, motivo pelo qual entende-se ser aplicável, à presente contratação, a utilização da modalidade de licitação "pregão", em sua forma eletrônica, conforme art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021

6.10. A tabela abaixo traz o resumo da contratação.

CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
		Contratação de serviços de seguro total para os				

22764	1	veículos automotores pertencentes à frota oficial da Universidade Federal de Jataí (UFJ)	Unidade	1	R\$52.660,39	R\$52660,39
Valor Total da Contratação						R\$52.660,39

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade demandada se baseia na:

7.1.1. Quantidade de veículos em utilização no âmbito da frota oficial da Universidade Federal de Jataí. A frota da UFJ é composta por 23 veículos, que deverão ser cobertos pela apólice, incluindo assistência completa e sem restrições de quilometragem.

7.1.2. Valor individual do prêmio de cada veículo;

7.1.3. Prazo de duração inicial do Contrato, de 12 (doze) meses.

7.2. Documentos que dão suporte à contratação.

7.3. Proposta de preço obtida junto a fornecedor , anexo I do presente estudo:

7.3.1. Proposta de preço da empresa GENTE SEGURADORA - CNPJ: 90.180.605/0001-02

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 52.660,39

8.1. Contratação de seguro total contra danos materiais resultantes de sinistros, roubos ou furtos, colisão, incêndios, danos causados pela natureza e assistência 24h, para cobertura de 23 (vinte e três) veículos pertencentes à frota da Universidade Federal de Jataí - UFJ.

8.2. Valor Estimado: R\$52.660,39 (cinquenta e dois mil seicentos e sessenta reais e trinta e nove centavos) sessenta mil e noventa reais e oitenta centavos) com base em consulta feita a fornecedores, estimamos a contratação com os seguintes valores referenciais. Proposta de preço da empresa GENTE SEGURADORA - CNPJ: 90.180.605/0001-02 , em anexo.

QUANTIDADE	MODELO	ANO	PLACA	UNIDADE	Valor Anual Unitário Prêmio (R\$)
1	VW GOL L MC4	2021/2021	PTT8G70	UNIDADE	R\$ 1.200,00

2	VW AMAROK CD 4X4 SE	2013/2013	JKL 7765	UNIDADE	R\$ 2.800,00
3	CHEVROLET COBALT 1.8 LT	2013/2014	ONA3715	UNIDADE	R\$ 944,97
4	CHEVROLET COBALT 1.8 LT	2014/2014	OOE7624	UNIDADE	R\$ 935,90
5	CHEVROLET COBALT 1.8 LT	2014/2014	OOE7604	UNIDADE	R\$ 935,90
6	FORD FOCUS 2.0 GLX	2010/2011	NWD9804	UNIDADE	R\$ 955,48
7	AGRALE BUSSCAR /MICRUSS	2008/2008	NKX0715	UNIDADE	R\$5.287,23
8	CHEVROLET MONTANA 1.4	2010/2010	NVV1544	UNIDADE	R\$ 1.184,0
9	MERCEDES O/400 RS	1995/1995	KCL8963	UNIDADE	R\$ 5.499,21
10	SCANIA/M.POLO VIAGGIO R	2014/2014	OMW7108	UNIDADE	R\$ 8.988,21
11	VW/17230 TORINO MARCOPOLLO	2014/2014	OOB8478	UNIDADE	R\$ 7.615,27
12	FIAT PALIO WEEKEND ELX 1.4	2006/2007	NGJ7948	UNIDADE	R\$ 935,52
13	FIAT UNO MILLE FIRE	2008/2008	NKP6184	UNIDADE	R\$ 909,24
14	FIAT DUCATO	2013/2013	ONO7674	UNIDADE	R\$ 1.275,73
15	FIAT DOBLO	2007/2007	NGR9142	UNIDADE	R\$ 1.079,03
16	FORD RANGER XL 11F	2002/2003	KEU6161	UNIDADE	R\$ 1.535,90
17	HYUNDAI HB20S 1.6	2015/2015	PAE2403	UNIDADE	R\$ 978,24
18	NISSAN LIVINA 16S	2013/2013	OMY7202	UNIDADE	R\$ 940,78
19	CHEVROLET BLAZER ADVANTAGE 147 CV	2010/2011	GMF6401	UNIDADE	R\$ 1.565,60

20	MITSUBISHI TRITON L-200 3.2 CD	2013/2013	ONE9923	UNIDADE	R\$ 2.748,11
21	FORD RANGER XL	2011/2011	NWJ8347	UNIDADE	R\$ 1.919,00
22	PEGEOUT Boxer Van 330M 2.8 HDI Turbo Dies.	2007/2008	NKH8112	UNIDADE	R\$ 1.415,00
23	Fluence Expression 1.6 16V , Hi-Flex (Alc./Gas.) 4P; RENAUT	2012/2013	OMS9105	UNIDADE	R\$ 1.012,05
Valor Total					R\$52.660,39

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se aplica o parcelamento do objeto a esta contratação pelo fato de a mesma se tratar de um único item. Nesse sentido não é viável o parcelamento, sob pena de perda da sinergia da integração.

9.1.1. O objeto será contratado em item único, tendo em vista a necessidade de compatibilidade técnica entre os serviços a serem contratados, evitando-se frustração na prestação e necessidade de futura contratação por dispensa /inexigibilidade.

9.1.2. A opção por realizar a contratação em item único também visa a facilitar e otimizar a Gestão do Contrato, visto que o parcelamento implicaria possivelmente na celebração de vários contratos diferentes, já que provavelmente mais de uma empresa sairia como vencedora do certame, o que implicaria em burocracias desnecessárias, aumento de custos e risco de interrupção da prestação;

9.1.3. O agrupamento é eficiente do ponto de vista econômico, por conta da redução de custos com mão de obra, do gerenciamento centralizado de logística e de outros fatores por parte do fornecedor

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada ao Planejamento e Gerenciamento de Contratações, prevista no Plano Anual de Contratações consignado no relatório extraído do sistema PGC, DFD .

11.1.1. Dados do Planejamento e Gerenciamento das Contratações (PGC 2025) Plano de Contratação Anual (PCA 2025) - 35.840.659/0001-30 - UFJ

DFD: 559 / 2024

Nº do item no DFD: 1

11.1.2. Dados do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

I) ID PCA no PNCP: 35840659000130-0-000001/2025

II) Data de publicação no PNCP: 13/06/2024

III) Id do item no PCA: 7

IV) Classe / Grupo: 711 - serviços de intermediação financeira, exceto serviço bancário de investimento, serviços de seguros e de pensões.

V) Identificador da Futura Contratação: 156678-172/2025

Fonte - Portal PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/35840659000130/2025>

11.1.3. Dados das Requisições no Sistema SIPAC

Processo SEI: 23854.003533/2025-64

Requisição: 23 /2025

Descrição do Serviço: Seguro total da frota veicular pertencente à Universidade Federal de Jataí.

12. Providências a serem Adotadas

12.1. Transição Contratual para os veículos que já possuem seguro, com o envio das apólices para a nova seguradora, que optará ou não pela vistoria.

12.2. Não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente do órgão para início da execução dos serviços

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação deste seguro apresenta uma série de benefícios tanto para a gestão patrimonial da UFJ quanto para a continuidade de suas operações, minimizando o impacto de eventuais sinistros sobre o funcionamento diário da universidade. Os principais benefícios são:

13.1.1. Proteção Patrimonial e Financeira: A apólice de seguro protegerá o patrimônio público ao garantir que quaisquer danos, perdas ou furtos relacionados aos veículos da frota sejam cobertos pela seguradora, evitando que a universidade tenha que arcar com esses custos.

13.1.2. Redução do Tempo de Inatividade dos Veículos: Com a assistência 24 horas e o reboque sem limite de quilometragem, os veículos que sofrerem pane ou acidente serão rapidamente removidos e substituídos, garantindo a continuidade dos serviços.

13.1.3. Segurança dos Ocupantes e de Terceiros: A cobertura de Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais de Passageiros assegura que eventuais vítimas de acidentes envolvendo os veículos da UFJ estejam cobertas, minimizando os riscos financeiros e judiciais para a universidade.

13.1.4. Agilidade na Reposição de Peças: A cobertura específica para vidros e retrovisores permitirá que pequenos danos sejam corrigidos de maneira ágil, evitando que veículos fiquem parados por longos períodos.

13.1.5. Simplificação da Gestão de Sinistros: Com a inclusão da franquia na apólice e a transferência dos salvados para a seguradora, a UFJ terá menos burocracia no processo de gestão de sinistros, reduzindo o trabalho administrativo e financeiro associado.

13.1.6. Espera-se com a contratação de seguro veicular proporcionar segurança aos usuários dos serviços de transportes oferecidos pela SETRAN, garantindo assistência médica e financeira nos casos supramencionados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não haverá critérios de sustentabilidade ambiental, visto que o objeto em questão - seguro de veículos - não agride diretamente o meio ambiente, sendo incompatível com a execução do objeto o estabelecimento de critérios socioambientais que objetivam reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente. Além disso, esta exigência poderia reduzir significativamente a participação das empresas interessadas e violaria diretamente o princípio da competitividade. Outrossim, a natureza do objeto a ser licitado não guarda pertinência com as medidas recomendadas pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, obstando a adoção dessas recomendações.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste ETP, tendo em vista a busca constante pela segurança de toda comunidade universitária que faz uso dos serviços da SETRAN.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISMARIO FERREIRA DOS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/07/2025 às 18:14:20.